

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Edital de Licitação nº 164/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 202100273655
Validade: 12 (doze) meses

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio (nomeados pelas Portarias nº 1.764/2021, de 23/09/2021, nº 2021000418753, de 03/02/2021, nº 2021000412226, de 02/02/2021, 2022000213343, de 17/01/2022 e Portaria 2022000210436, de 18/01/2022), CONSIDERANDO o Edital de Licitação nº 164/2021 (Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento da proposta de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do do Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e do Ato n.º 30 de 10 de setembro de 2009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, e licenciamento Oracle e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 164/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 10.452.500/0002-07

Endereço: Quadra SIG Quadra 01- LOTE 385 SALA 18 EDIF PLATINUM OFFICE CEP: 70610410 - Zona Industrial BRASÍLIA- DF

Telefone: (62)39459510

E-mail: comercial@accerte.com.br

Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1.1	SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 EIGHTH HIGH CAPACITY . 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses.	2	Unidade	R\$ 3.015.393,22	R\$ 6.030.786,44

PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA



	2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	2	Unidade	R\$ 3.015.393,22	R\$ 6.030.786,44
1.2	ORACLE EXADATA STORAGE SERVER SOFTWARE-HIGH CAPACITY (HC) -Disco: 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	108	Unidade	R\$ 58.016,03	R\$ 6.265.731,24
1.3	ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION ENTERPRISE EDITION . 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	16	Unidade	R\$ 274.022,41	R\$ 4.384.358,56
1.4	ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS . 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	16	Unidade	R\$ 132.684,55	R\$ 2.122.952,80
1.5	ORACLE PARTITIONING. 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	32	Unidade	R\$ 66.342,29	R\$ 2.122.953,28
1.6	ORACLE ACTIVE DATA GUARD. 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	16	Unidade	R\$ 66.342,26	R\$ 1.061.476,16
1.7	ORACLE DIAGNOSTIC PACK. 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	16	Unidade	R\$ 43.266,70	R\$ 692.267,20
1.8	ORACLE TUNING PACK. 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	16	Unidade	R\$ 28.844,16	R\$ 461.506,56
1.9	ORACLE ADVANCED COMPRESSION. 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	32	Unidade	R\$ 66.342,29	R\$ 2.122.953,28
1.10	ORACLE MULTITENANT. 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	32	Unidade	R\$ 100.955,63	R\$ 3.230.580,16

PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA



1.11	ORACLE ADVANCED SECURITY. 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	32	Unidade	R\$ 86.533,41	R\$ 2.769.069,12
1.12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE. 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	2	Unidade	R\$ 25.902,60	R\$ 51.805,20
1.13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (OPERAÇÃO ASSISTIDA). 1. Para os itens de Hardware: o período de garantia (atualização e suporte) será de 36 (trinta e seis) meses. 2. Para os Itens de Software: o período de garantia (atualização e suporte) será de 38 (trinta e oito) meses.	2000	Unidade	R\$ 366,78	R\$ 733.560,00
3.1	TREINAMENTOS PARA SOLUÇÃO ORACLE DATABASE E EXADATA CÓDIGO DE REFERÊNCIA-LSV-D109648.	9	Unidade	R\$ 45.588,88	R\$ 410.299,92
Valor Total do Fornecedor					R\$ 32.460.299,92

LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

CNPJ: 19.877.285/0002-52

Endereço: SETOR SHN, , Nº 87, QD. 02,- BLOCO F, SALA 1003, ED. EXECUTIVE OFFICE TOW CEP: 70702906 - Asa Norte BRASÍLIA- DF

Telefone: (61)33291100

E-mail: comercialbrasil@lanlink.com.br

Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vir. Unitário	Vir. Total
2.1	SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 QUARTER RACK HIGH CAPACITY. Para os itens de Hardware atualização e suporte será de 37 meses e para os Itens de Software será de 38 meses de atualização e suporte.	2	Unidade	R\$ 4.114.637,92	R\$ 8.229.275,84
2.2	SISTEMA INTEGRADO PARA PROTEÇÃO E BACKUP DE BANCO DE DADOS ORACLE -ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE. Para os itens de Hardware atualização e suporte será de 37 meses e para os Itens de Software será de 38 meses de atualização e suporte.	2	Unidade	R\$ 2.545.390,01	R\$ 5.090.780,02
2.3	GAVETA DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE. Para os itens de Hardware atualização e suporte será de 37 meses e para os Itens de Software será de 38 meses de atualização e suporte.	8	Unidade	R\$ 847.008,33	R\$ 6.776.066,64
2.4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE. Para os itens de Hardware atualização e suporte será de 37 meses e para os Itens de Software será de 38 meses de atualização e suporte.	4	Unidade	R\$ 25.969,19	R\$ 103.876,76
Valor Total do Fornecedor					R\$ 20.199.999,26
Valor Total da Ata de Registro de Preços					R\$ 52.660.299,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012), e Decreto Estadual nº 7.466/2011.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 164/2021, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

5.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

5.2. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009, e Decreto Estadual nº 7.466/2011.

5.3. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Lei Estadual 17.928/2012.

5.4. A emissão da nota de empenho, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua emissão implicando na aplicação da disposição do item 10.1 e seguintes.

5.5. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste

edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Lote 1:

Item 1.1 e 1.12 -Os produtos (hardwares) e respectivos acessórios e serviço de instalação devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;

Os demais itens (licenças e softwares): 60 dias a partir da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

7.2. Lote 2:

90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;

7.3. Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás. Goiânia - Goiás - CEP: 74.805-100 ou local indicado pelos participantes ou CONTRATANTES

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Procuradoria-Geral de Justiça da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada.

8.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

8.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

9.4. Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

9.5. As multas previstas nos incisos II e III do item 9.4, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

9.6. A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no item 9.4 poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

9.7. As multas previstas no item 9.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

9.8. Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

9.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

I - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

II - a glosa dos respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

III - a execução da garantia contratual;

IV - a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria de Estado da Economia;

V - e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

9.10. A (s) multa (s) a ser (em) aplicada (s) não impede (m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

9.11. Será aplicada a sanção de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

9.12. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para a Contratada que praticar infração prevista no inciso III do item 9.11, ficando impedida de licitar e contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.14. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

9.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.16. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

9.17. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

10.2. A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,

desde que haja conveniência para a Contratante; ou

10.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, na forma de anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

11.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.3. Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes desta Ata.

11.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 164/2021, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, as propostas das empresas: **ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, classificadas no certame supra numerado.

11.6 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, 11 de março de 2022.

Cynthia Tattielle de F.R. Lemos
CINTHIA TATTIELLE DE F.R. LEMOS

Pregoeiro (a)

Aylton Flavio Vechi
AYLTON FLAVIO VECHI

Procurador-Geral de Justiça

EMPRESAS:

ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS RODRIGO MARQUEZ CASTRO E SILVA

RG: 3667189 SSP-GO

CPF 889.634.621-53

CARLOS RODRIGO

MARQUEZ CASTRO E

SILVA:88963462153

Assinado de forma digital por

CARLOS RODRIGO MARQUEZ

CASTRO E SILVA:88963462153

Dados: 2022.03.09 17:15:39 -03'00'

LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE

RG: 93001004190 SSP-CE

CPF 261.138.723-00

ALEXANDRE MOTA

ALBUQUERQUE:26113872300

Assinado de forma digital por ALEXANDRE

MOTA ALBUQUERQUE:26113872300

Dados: 2022.03.10 11:30:26 -03'00'

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 508256572785 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000324644

OSVANIA MARIA FREITAS DE MENEZES

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA

Assinatura CONFIRMADA em 16/03/2022 às 16:07

